

LEI Nº 2352/80
de 31 de outubro de 1980

REVOGADA PELA LEI Nº 2462/81

Dispõe sobre permuta de imóveis - de propriedade do Patrimônio Municipal e Mitra Diocesana de Taubaté, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar, sem qualquer ônus, bem imóvel dominial de sua propriedade com terrenos de propriedade da Mitra Diocesana de Taubaté, conforme descrições seguintes:

I - Terreno de propriedade da Prefeitura Municipal:

Área localizada na esquina das ruas 10 e 21, quadra X-6, Parque Novo Horizonte, de forma regular, formando um retângulo, com 900 (novecentos) metros quadrados; terreno plano inclinado, com declive em relação às ruas 10 e 21, sem benfeitorias, que assim se descreve:

A Medição se inicia no vértice nº PT-2, localizado no alinhamento da Rua 10, distante 5,00 m. (cinco metros) do ponto de intersecção com a Rua 21. Do vértice nº PT-2, segue em sentido horário com rumo de 25º25'00" NE e 25,00 m. (vinte e cinco metros) de extensão, - confrontando com o alinhamento da Rua 10, até o vértice nº 10. Deste deflete com um ângulo de 90º, com rumo de 64º35'00" SE e 30,18 m. (trinta metros e dezoito centímetros) de extensão, confrontando com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, até o vértice nº 12. Deste, deflete com um ângulo de 90º, com rumo de 25º25'00" SW e 30,00 m. (trinta metros) de extensão, confrontando com a área remanescente de propriedade da Prefeitura Municipal de São José dos Campos, até o vértice nº 11. Deste, deflete com um ângulo de 90º, com rumo de 64º35'00" NW e 25,18 m. (vinte e cinco metros e dezoito centímetros) de extensão, confrontando com o alinhamento da Rua 21, até o vértice PC-2. - Deste, segue em curva de AC = 90º00'00", Raio = 5,00 m. (cinco metros) e Desenvolvimento = 7,85 m. (sete metros e oitenta e cinco centímetros), até o vértice inicial PT-2, fechando assim o perímetro, que perfaz uma área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados).

II - Terreno da Mitra Diocesana:

Área localizada com frente para a Estrada Municipal do Bom Retiro, quadra X-6, Parque Novo Horizonte, de forma regular, formando um quadrado de 900 (novecentos) metros quadrados; terreno plano inclinado, com aclive em relação à Estrada Municipal, sem benfeitorias.

Artigo 2º - Ficam fazendo parte integrante -

cont. Lei nº 2352/80 - fls. 02


./...

da presente lei, memoriais descritivos, plantas das áreas e laudos de avaliação, documentos rubricados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, bem como o título aquisitivo da área da Mitra Diocesana e respectiva certidão de registro imobiliário.

Artigo 3º - As despesas com escritura pública ficarão a cargo da Mitra Diocesana de Taubaté.

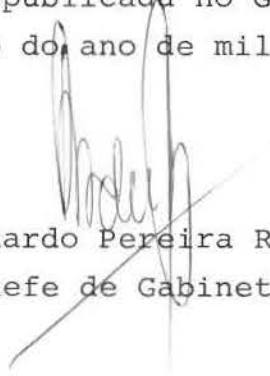
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
31 de outubro de 1980.



Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Gabinete do Prefeito, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e oitenta.



Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete